



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223/476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERARIOS DE GRAVATAI. MR075083/2018

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo/2018, com o percentual de **1,81%** sobre os salários e um percentual maior para os pisos. Portanto os empregados **das categorias acima** deverão receber o salário do mês de **dezembro** já reajustado e ainda as diferenças de **Março, Abril, Maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2018**.

Veja abaixo como ficam os pisos:

Admissional válido por 60 dias		Para Empregados com mais de 60 dias	
FIXO	R\$ 1.173,00	FIXO	R\$ 1.255,00
COMISSÃO	R\$ 1.255,00	COMISSÃO	R\$ 1.277,00
BOY	R\$ 1.115,00	BOY	R\$ 1.136,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2017	1,81%	JUN/2017	1,20%	SET/2017	1,20%	DEZ/2017	0,67%
ABR/2017	1,49%	JUL/2017	1,20%	OUT/2017	1,20%	JAN/2018	0,41%
MAI/2017	1,20%	AGO/2017	1,20%	NOV/2017	0,85%	FEV/2018	0,18%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de março/ 2017. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: Salariais: As diferenças salariais decorrentes da presente convenção deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento do mês de dezembro/2018.

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciantes que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciante tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciante: Toda mãe comerciante com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciante: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2018 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do mês de dezembro de 2018**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de janeiro de 2019** e **01 dia da remuneração do mês de fevereiro de 2019** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de março de 2019**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, dezembro de 2018.

Antonio Fellini - Presidente